

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023  
(Do Sr. DIEGO GARCIA)**

Solicita ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública informações sobre a continuação e manutenção de programas, ações e afins após a extinção da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, §2º da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações acerca da manutenção de programas, ações e afins da extinta Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas.

1. A estrutura proposta pelo Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública contemplará todas as competências e ações desenvolvidas pela então Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, anteriormente vinculada ao então Ministério da Cidadania?
2. Qual será a Secretaria responsável por promover as articulações federativas com estados e municípios e com a rede de comunidades terapêuticas?
3. Quanto às parcerias desenvolvidas pela União junto às comunidades terapêuticas:
  - a. No que concerne aos contratos ou termos de colaboração vigentes, os mesmos serão mantidos com financiamento público? Se sim, de qual (is) fonte(s) orçamentária(s)?
  - b. Quais as medidas planejadas para o cuidado e tratamento de dependentes químicos atualmente acolhidos em comunidades terapêuticas e/ou que futuramente precisarão dessa abordagem?



\* C D 2 3 7 0 1 7 2 6 2 5 0 0 \*

- c. Há previsão de renovação de parcerias ou de ampliação da rede de cuidados atualmente existente?
  - d. Em caso de descontinuidade dessa política, qual o plano de transição de modelo proposto pela pasta para que cerca de 120 mil usuários dos serviços não sejam gravemente impactados com um eventual descredenciamento de 631 Comunidades Terapêuticas?
4. Ao estruturar a atual Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos no Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, é possível afirmar que a prioridade deste governo, no campo da prevenção e combate às drogas, está na gestão de ações de repressão ao crime organizado e ao narcotráfico?
  5. O cuidado ao dependente químico e à sua família ficam em segundo plano, ou não são previstos nessa nova estrutura junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública?
  6. Este Congresso Nacional claramente se opôs à legalização de drogas ao aprovar a Lei nº 13.840, de 2019. Quais serão as meninas para a execução dessa lei?
  7. Que ações estão previstas para a *prevenção* do uso de drogas lícitas e ilícitas?
  8. Que medidas estão sendo propostas para os cuidados e para o tratamento do dependente químico?

## JUSTIFICATIVA

Diante do investimento em políticas públicas contra às drogas, realizadas pela extinta Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, pertencente a este Ministério nos últimos quatro anos, gostaria de obter informações sobre a manutenção e continuação de programas, ações, contratos, termos, etc, os quais estavam no escopo da Secretaria já citada e ainda estão fase de execução.

A vulnerabilidade de um dependente químico requer muito mais do que cuidados pessoais de saúde: deve ser encarada para além de problema de saúde individual ou mesmo de saúde pública. O impacto da dependência traz consequências para o futuro desse usuário, de suas famílias e comunidades. Não é



incomum a família ser fortemente atingida pelas formas de manifestação do uso de drogas lícitas ou ilícitas, e a sua comunidade também, levando ao aumento de taxas de violência e agravando as vulnerabilidades de pessoas que já vivenciam outros riscos sociais associados a pobreza, à baixa escolaridade, entre outros fatores. Tratam-se de homens, no geral, mas também de mulheres, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos.

Foi por esse motivo e pelos dados alarmantes de aumento do consumo de álcool e de outras drogas que o Congresso Nacional aprovou o novo marco legal sobre drogas, em 2019, consistindo em uma resposta às necessidades prementes de cuidado, prevenção, tratamento e reinserção dos dependentes químicos e de repressão ao narcotráfico. Para se chegar à nova Política Nacional, foram ouvidos os grupos sociais de pacientes e seus familiares, de representantes dos profissionais de saúde mental e das instituições comprometidas com esta política.

É importante ressaltar que a Política Nacional sobre Drogas expandiu sua abordagem nos últimos quatro anos, aprimorando a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e diversificando suas abordagens, a exemplo da expansão e ampliação da rede de comunidades terapêuticas em todo o país. Exemplo disso foi o crescimento exponencial de vagas financiadas Brasil, que saltou de 123 instituições beneficiadas em 2019 para 631 em 2022, por meio de processos de editais públicos de credenciamento e financiamento de vagas.

A ineficiência da então política de prevenção e de cuidados, até 2017, foi confirmada por meio de estudos e pesquisas dispostos no Relatório “Avanços & Inovações nas Políticas de Saúde Mental e Drogas no Brasil: Prevenção e Cuidados às Pessoas com Transtornos Mentais e Dependência Química”. O levantamento feito pela gestão federal em 2017 “identificou diversas inconsistências em ações de saúde mental nos estados e municípios. Dentre elas, destacavam-se a má gestão dos recursos destinados às obras para construção de CAPS, a baixa taxa de ocupação de leitos de saúde mental em hospital geral, e a subnotificação nos registros de atendimentos e produção, conforme foi amplamente noticiado pela imprensa à época”.

Sabemos da importância do bom uso do dinheiro público, mais ainda: no cuidado que se deve ter para evitar o desperdício de verbas já aplicadas. É preciso ter um trabalho atencioso para que, durante trocas de governo, vários projetos com alta capacidade de impacto social não sejam abandonados.



\* C D 2 3 7 0 1 7 2 6 2 5 0 0 \*

Neste intuito, solicitamos as informações acima, para que seja amplo o conhecimento de como se darão os projetos e programas já investidos.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado DIEGO GARCIA

Apresentação: 08/02/2023 12:17:14.427 - MESA

RIC n.31/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237017262500>